



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

### ATA DA 12ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – EM 04/05/2026.

Às 19h00min, compareceram no Salão das Sessões “Antônio José Cantarino” os Davis Cristian de Landa, Fagner Florêncio dos Santos, Luiz Márcio de Castro, Márcio Júnior de Souza, Melquiades Teodoro dos Anjos, , Rafael Alberto Mourão e Regislaine de Souza Assis. Ausente os Vereadores Pedro Cardoso de Moraes e Ramon Teixeira Barbosa. Havendo número regimental, o Presidente deu início à reunião pronunciando as seguintes palavras: “Sob a Proteção de Deus e em nome do Povo deste Município, início os trabalhos”. O Presidente deu boas vindas a todos os presentes. Em seguida, pediu ao Vereador Fagner Florêncio dos Santos que fizesse a leitura de um Versículo Bíblico. Leitura das Correspondências: Ofício nº: 4/2026/TCC.

Assunto: Apontamento técnico ao Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 877/2019 (Conselho Tutelar). À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Coronel Pacheco/MG. Excelentíssimo Senhor Prefeito, Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio do presente, no exercício da análise técnica do Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 877/2019, apresentar breve apontamento com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento da proposição. Verificou-se que o art. 70, §1º, do referido projeto estabelece que a remuneração dos conselheiros tutelares será fixada em 135% (cento e trinta e cinco por cento) do menor vencimento pago aos servidores municipais, com reajuste automático pelos mesmos índices aplicados ao funcionalismo público. Ocorre que tal forma de fixação pode ensejar





## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

questionamentos à luz do art. 37, inciso XIII, da Constituição Federal, o qual veda a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal no serviço público. Nesse sentido, sugere-se, de forma respeitosa, a reavaliação da redação do dispositivo, a fim de afastar eventual risco de inconstitucionalidade e conferir maior segurança jurídica ao projeto. Ressalta-se que o apontamento ora apresentado possui caráter colaborativo, visando ao aprimoramento da norma e à prevenção de questionamentos futuros. Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos. Ofício nº: 84/2026/SFPMM. Assunto: Resposta ao Ofício 04/2026/TCC. Excelentíssimo Senhor Presidente, Com nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente manifestar nossa concordância com a sugestão da Assessoria Jurídica Câmara para adequação do Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 877/2019. Embora a Lei 877/2019 já previsse a remuneração de 113% do menos vencimento pago ao servidor público municipal, entendemos a preocupação com a legalidade e segurança jurídica da norma em discussão deixamos a critério desta Casa Legislativa a alteração que entender necessária, por meio de Emenda. Sugerimos que, caso seja proposta Emenda, esta adote como remuneração o valor de R\$2.162,51, conforme consta no impacto financeiro em anexo ao Projeto de Lei. Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. SILVANA DE FÁTIMA PEREIRA MENDES DE MORAES, Procuradora do Município. - Momento reservado





## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

para a ressalva da reunião anterior. Aprovada.  
APRESENTAÇÕES DE PROPOSIÇÕES: \*\*  
SEGUNDA PARTE: ORDEM DO DIA: Apresentação do Projeto de Lei nº 941/2026, autoria do Prefeito Municipal que " Altera a Lei Municipal nº990 de 27 de maio de 2025. (LEITURA PELO VEREADOR RAFAEL ALBERTO MOURÃO). Apresentação da Emenda Modificativa nº4/2026. (LEITURA PELO VEREADOR RAMON TEIXEIRA BARBOSA). Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 935/2026, de autoria do Executivo Municipal, que "Ratifica o Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES, nos termos e para os fins da Lei Federal nº 11.107/2005".(VOTAÇÃO ELETRÔNICA). APROVADO. Votação Única da Emenda Modificativa nº2/2026, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 64/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: (VOTAÇÃO ELETRÔNICA). APROVADO. Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº64/2026, de autoria do Poder Executivo que Cria vagas no quadro de servidores municipais e altera a Lei Complementar nº023/2007 e seus Anexos e cria Cargo Comissionado. (VOTAÇÃO ELETRÔNICA). APROVADO. Apresentação, Discussão e Votação única do Parecer conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Fiscalização Financeira e Orçamentária e Serviços Públicos Municipais sobre o Projeto de Lei nº 937/2025, de autoria do Poder Executivo que " "Altera a Lei Municipal nº 927, de 20 de dezembro de 2021". (LEITURA PELO VEREADOR MARCIO JUNIOR DE SOUSA) (VOTAÇÃO VERBAL). APROVADO. Apresentação da Emenda Modificativa nº 3/2026, sobre o de Lei nº 937/2025, de autoria do Poder Executivo que " "Altera a Lei Municipal nº 927, de 20 de dezembro de 2021".de Lei nº 937/2025, de autoria do Poder Executivo que " "Altera a Lei Municipal nº 927, de 20 de dezembro de 2021". (LEITURA PELO VEREADOR MARCIO JUNIOR DE SOUSA). Primeira Discussão e Votação do Projeto





## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

de Lei nº 937/2025, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei Municipal nº 927, de 20 de dezembro de 2021". (VOTAÇÃO ELETRÔNICA). APROVADO. Primeira votação do Projeto de Lei 938/2026 que "Altera lei municipal 877 de 15 de julho de 2019". APROVADO. O Presidente encerrou a reunião e deu-se início a 4ª Reunião Extraordinária. Não havendo mais oradores e cumprida a finalidade da Reunião, encerrou-se às 19 horas e 15 min. Presidente Rafael Alberto Mourão, Vice Presidente Fagner Florêncio dos Santos e Secretário Davis Cristian de Landa. Coronel Pacheco, 04 de maio de 2026.

**DAVIS CRISTIAN DE LANDA**

Secretário  
Vereador - PSB

**RAFAEL ALBERTO MOURÃO**

Presidente da Câmara Municipal  
Vereador - PP

**FAGNER FLORÊNCIO DOS SANTOS**

Vice-presidente  
Vereador - PODE

Câmara Municipal de Coronel Pacheco - MG - Gabinete do(a)  
Vereador(a) - Praça Carlos Chagas, nº: 54, 36155-000  
e-mail: secretaria@coronelpacheco.cam.mg.gov.br - Tel.: 3232581208

